

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2025-SEEL - Parcial

Processo: 202400005022099, contratação SISLOG n.º 106665. Pregão eletrônico SRP nº 3/2025-SEEL. Objeto: aquisição de materiais para o projeto Rua do Lazer e Projeto Construindo Campeões, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), por um período de 12 meses. Órgão Gerenciador: Secretaria do Esporte E Lazer - SEEL. **Lote 05**, no valor de R\$ 1.699.999,98 empresa vencedora Tatami Ponto Com Ltda CNPJ:14.738.425/0001-07; **Lote 06**, no valor de R\$ 132.499,98 empresa vencedora Goia Industria de Tendas Ltda CNPJ: 48.610.641/0001-94. Data de assinatura 15/10/2025. Vigência 15/10/2025 à 15/10/2026. Em conformidade com o Capítulo X, Seção V, art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 16 de outubro de 2025.

Ana Paula de Moraes Gerente de Compras Governamentais-SEEL

Protocolo 574579

**Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**

PORTARIA N° 1112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e objetivando o cumprimento do Decreto estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO, notadamente a previsão contida no art. 2º, § 2º, que estabelece que os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão instituir comissões permanentes de procedimentos correcionais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016024089, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR, responsável pela condução dos processos administrativos de responsabilização objetiva, nas esferas administrativa e civil, de pessoas jurídicas, quando identificados indícios da prática de atos lesivos à administração pública estadual, com fundamento na Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR, os seguintes servidores:

- I - EUDOMAR MACEDO LISBOA, inscrito no CPF n.º \*\*\*.591.465-\*\*, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar - PRESIDENTE;
- II - MAGNO RAFAEL GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF n.º \*\*\*.846.771-\*\*, ocupante do cargo de 2º Sargento PM - MEMBRO; e
- III - WADSON COELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º \*\*\*.629.231-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal - MEMBRO.

Art. 3º Determinar que, no exercício de suas atribuições, a Comissão ora instituída poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação dos fatos, colher depoimentos e declarações, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 4º Definir que, sempre que constatada alguma irregularidade e identificados indícios da prática de atos lesivos descritos no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 2014, caberá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas:

- I - apresentar as evidências que comprovem a efetivação do dano, caso existente;
- II - identificar as pessoas jurídicas que concorreram para o resultado; e
- III - destacar o nexo causal entre o prejuízo ao erário e a conduta do responsável.

Art. 5º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR serão registrados pela Comissão Permanente no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 9.572, de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 738, de 29 de julho de 2024 (SEI nº 62991073).

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Corregedoria Setorial/SSP, para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 574640

**ATA DE CONCLUSÃO DO  
6º Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência  
6º CPAR-INT 2025 - SII/SSPGO**

Conforme Edital nº 001/2025 de 10 de abril de 2025 - SSPGO, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.511, que dispõe sobre a autorização do 6º Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - 6º CPAR-INT, segue abaixo a ATA de Conclusão de Curso.

**ATA nº 006/2025 - SSPGO**

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública de Goiás - SSP/GO, deu-se por encerrado o 6º Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência, realizado entre os dias 15 de abril e 14 de maio de 2025, sendo que a fase à distância ocorreu entre os dias 15 e 22 de abril de 2025 e a fase presencial entre os dias 23 de abril e 14 de maio de 2025. Curso com carga horária total de 212 (duzentos e doze) horas/aula, distribuídas em: sendo 96 horas de ensino à distância (EAD), 104 horas presencial e 12 horas de Estágio Operacional. A fase presencial do curso foi realizada: 22º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás, sito à R. Santa Maria - St. Sul, Trindade - GO, 75380-000. Resultando no total de 19 (dezenove) aprovados e 2 (dois) reprovados, de acordo com as especificações abaixo descritas: